

Lei nº 16

Sumula:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a "constituir o Almoxarifado Municipal", e abrir o credito especial de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil)

A Câmara Municipal do Itaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir em terreno de propriedade do Municipio, situado na rua R. Lombas, quadra nº 15, esq. de A. Osvaldo Cruz, com area de 2.436 m² obedecendo a planta elaborada pelo Departamento de Obras, o prédio que servirá para localizar o "Almoxarifado Municipal".

Art. 2º:- Para atender as despesas decorrentes com a presente Lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito especial de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros)

Art. 3º:- Revogadas todas as Disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, de Itaiti, aos
17 de Outubro de 1956

Ilustíssimo Senhor
Prefeito Municipal.